



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 17/2025**

**Data: 01/12/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo realizar cessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências

**RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

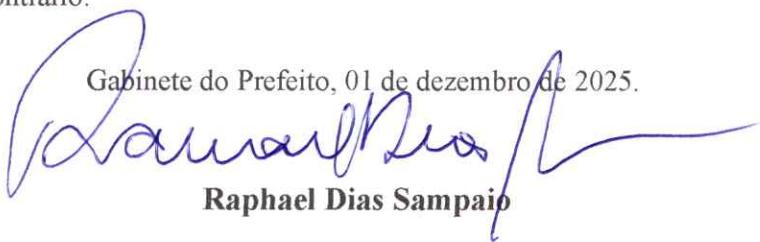
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de parte do imóvel público de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizado nas Ruas Atílio Bressan, Jacinto Pereira da Silva e Natal Marcolini, Vila América (Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha), pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, ao **Estado do Paraná**, para utilização da **Polícia Científica do Paraná**.

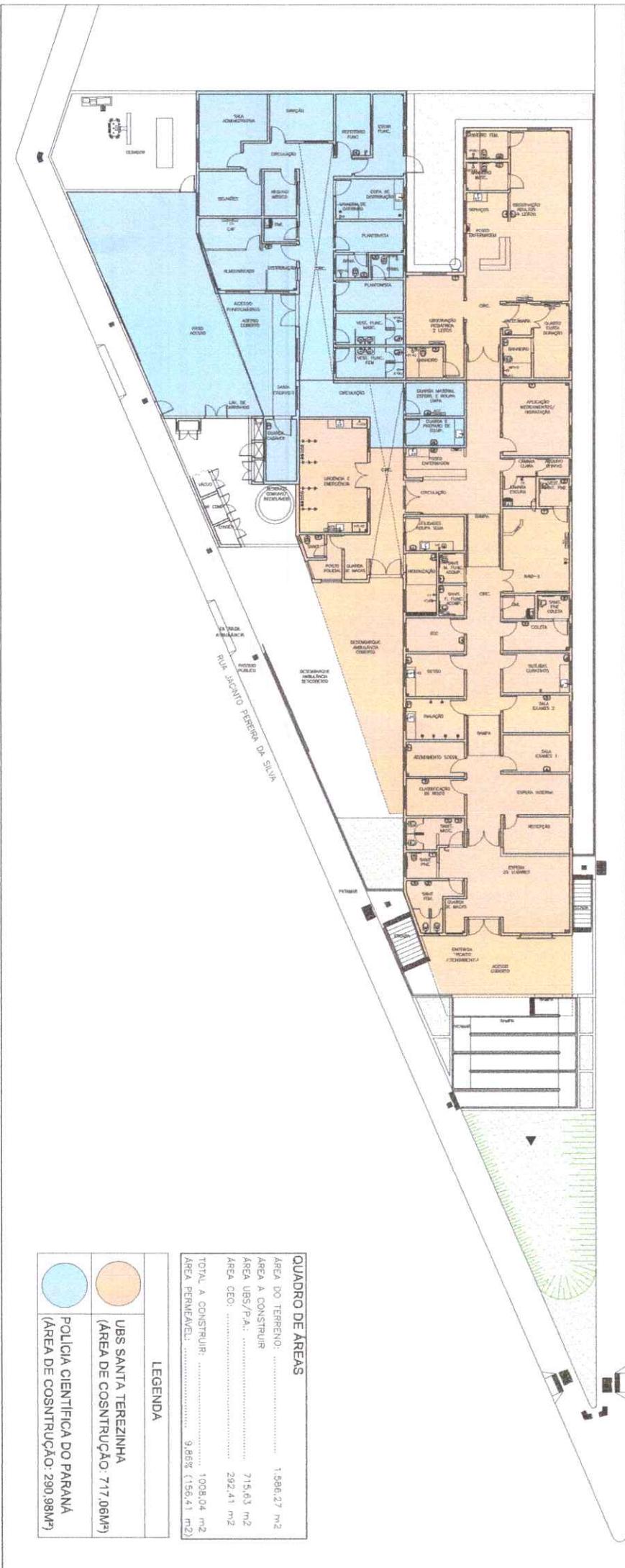
**Art. 2º** - Fazem parte integrante da presente lei os Anexos I, II e III, nos quais constam os croquis com a identificação da área total do imóvel e da área parcial que será utilizada pela Polícia Científica do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

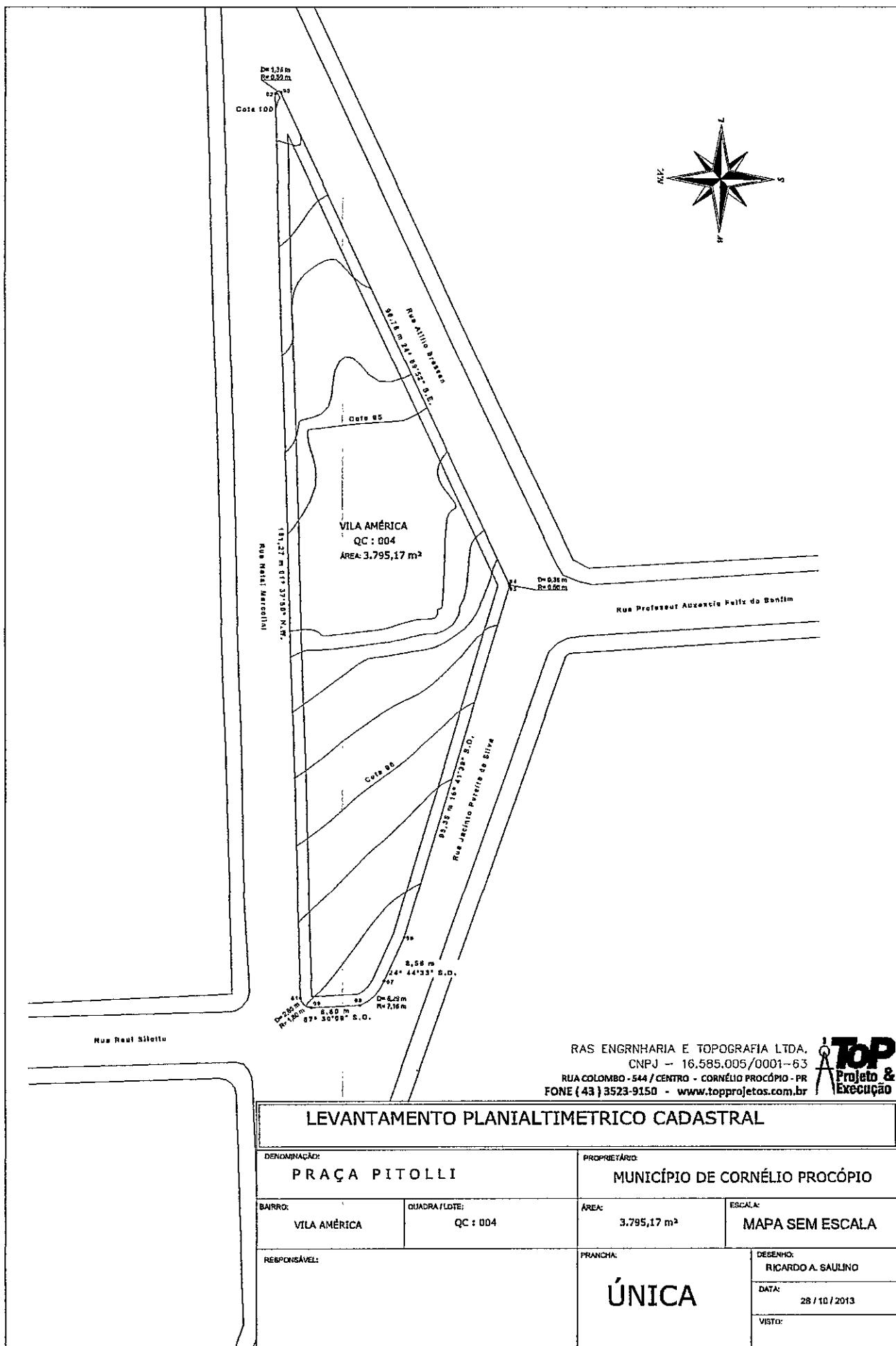
  
Raphael Dias Sampaio

Prefeito



OBRA: UBS SANTA TEREZINHA E POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ  
 LOCAL: RUA ATILIO BRESSAN, RUA JACINTO PEREIRA DA SILVA E  
 RUA NATAL MARCOLINI - VILA AMÉRICA - CORNÉLIO  
 PROÓPIO - PARANÁ  
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA

RUA NATAL MARCOLINI

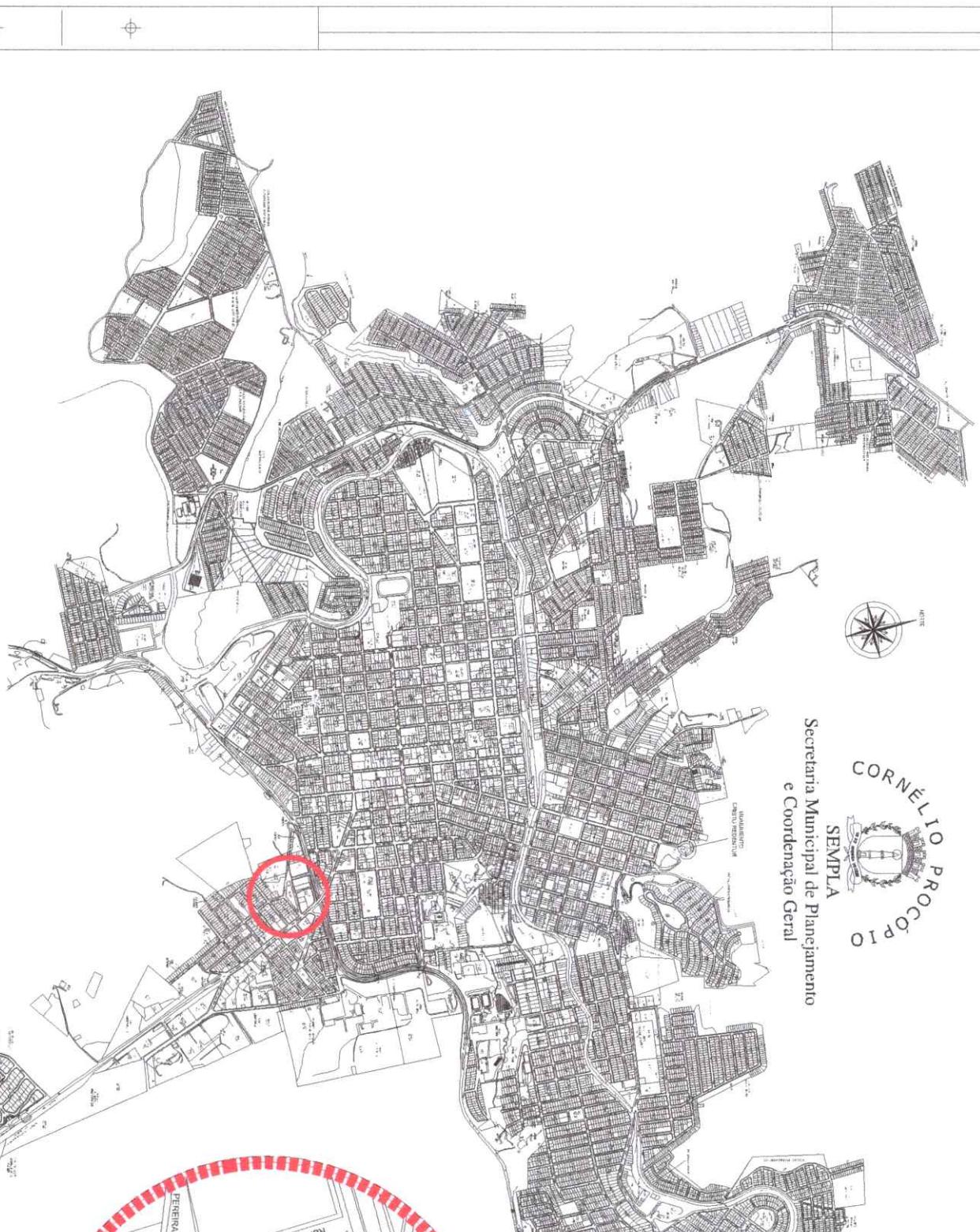


RAS ENGRNHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.  
CNPJ - 16.585.005/0001-63  
RUA COLOMBO - 544 / CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
FONE (43) 3523-9150 - [www.toppjetos.com.br](http://www.toppjetos.com.br)

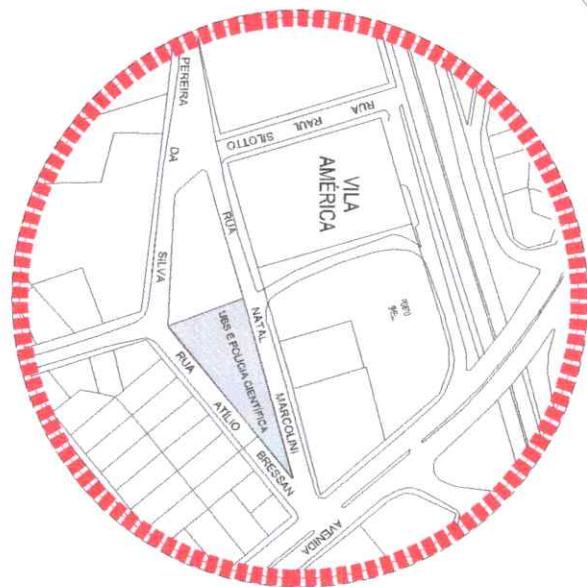
**TOP**  
Projeto &  
Execução

### LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL

DENOMINAÇÃO: <b>PRAÇA PITOLLI</b>		PROPRIETÁRIO: <b>MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
BARRA: <b>VILA AMÉRICA</b>	QUADRA/LOTE: <b>QC: 004</b>	ÁREA: <b>3.795,17 m<sup>2</sup></b>	ESCALA: <b>MAPA SEM ESCALA</b>
RESPONSÁVEL:		PRANCHA: <b>ÚNICA</b>	DESENHO: <b>RICARDO A. SAULINO</b>
			DATA: <b>28 / 10 / 2013</b>
			VISTO:



**CORNÉLIO PROCO  
PI**  
SEMPLA  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Coordenação Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCO
RUA ATILIO BRESCAN, 111 - SANTO DOMINGOS - CORNÉLIO PROCO - PR - 85.300-000
TEL: (44) 3322-1111 - FAX: (44) 3322-1111
LEIA SANTA TERESA E POLÍTICA CIENTÍFICA DO PIAUÁ
PLANO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
PROJETO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES
ÚNICA



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 17/2025**  
**Exposição de Motivos**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de parte do imóvel público localizado nas Ruas Atílio Bressan, Jacinto Pereira da Silva e Natal Marcolini, no bairro Vila América, onde atualmente se situa a Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, para instalação e funcionamento da Polícia Científica do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

A iniciativa tem como fundamento o interesse público e a relevância social da atuação da Polícia Científica, órgão essencial para a segurança pública e para a efetividade da persecução penal. A instalação de sua unidade em espaço municipal permitirá maior agilidade na realização de perícias, exames e procedimentos técnicos indispensáveis à apuração de crimes e à prestação de serviços à população de Cornélio Procópio e região.

A medida não acarretará prejuízo às atividades municipais, uma vez que a cessão refere-se apenas a parte delimitada do imóvel, conforme demonstram os croquis constantes dos Anexos I, II e III, os quais permitem identificar, de forma precisa, a área total e a área parcial destinada ao Estado. Ressalta-se que o espaço cedido não comprometerá o funcionamento dos serviços de saúde atualmente oferecidos à comunidade.

Além disso, a presença da Polícia Científica no município representa ganho significativo para toda a estrutura de segurança, reduzindo deslocamentos para outras cidades, agilizando atendimentos e fortalecendo a cooperação entre os órgãos estaduais e municipais. Trata-se, portanto, de uma ação administrativa alinhada às políticas públicas de segurança e atendimento à população.

Diante da importância da matéria, da inexistência de ônus adicional ao Município e dos benefícios diretos que a instalação da unidade trará à coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Cornélio Procópio, 01 de dezembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal